



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1588 /2017

SÚMULA: “O Município ficará “obrigado” a distribuir medicamentos na Farmácia Municipal aos Municípios, durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica sobre responsabilidade da Farmácia Municipal a distribuição dos remédios não tão somente nos dias úteis, mas também nos feriados e finais de semana.

Artigo 2º - A secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescer outros medicamentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - O Município organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário for.

Marinho J. Almeida Neto
VEREADOR
Presidente Comissão de Saúde

Vereador

Marinho José de Almeida Neto
(Marinho do Hospital)

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições com contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Saúde é uma questão de prioridade, nos hodiernos há uma grande carência em especial no que diz respeito ao suporte afim de que possamos atender a uma tão grande demanda populacional dos nossos municípios, por esta causa supracitada é que venho através deste, pedir aos nobres co-vereadores que na função de legislar estejam fazendo isso em prol da nossa querida população.

Cidades como Barueri, Valinhos etc. tem prestado um atendimento de excelência aos seus municíipes através da Farmácia Municipal que tem funcionado durante 24h atendendo também aos finais de semana e aos feriados, Visconde do Rio Branco também carece e merece ter esse projeto pois o medicamento está incluso na saúde para a cura de doença sem o remédio não tem a cura, é importante lembrar que existe pessoas tão carente que não tem dinheiro sequer para comprar um vidro de dipirona.

Assim reitero o exposto supracitado,

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves 09 de Junho de 2017

Marinho J. Almeida Neto
VEREADOR
Presidente Comissão de Saúde

Vereador

Marinho José de Almeida Neto
(Marinho do Hospital)